



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 623/2021-GAP

Resposta do Executivo 12/2021

Protocolo 31870 Envio em 26/07/2021 18:06:16

Paraguaçu Paulista-SP, 23 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 218/2021-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações referentes a preparação sobre um possível retorno das aulas presenciais em nosso município, de acordo com o Departamento Municipal de Educação, informamos o seguinte:

1) As informações constam do Memorando Interno, do Departamento Municipal de Educação, cuja cópia segue anexa.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/PRB/kes
OF



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-000 Fone: (18) 3361 8440

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-015

E-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C Senhor ANTÔNIO TAKASHI SASSADA (ANTIAN) – Prefeito Municipal

ASSUNTO: *Resposta ao Requerimento nº 218/2021 – Câmara Municipal – Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, questionando quanto ao retorno das aulas presenciais e/ou de forma híbrida nas unidades escolares do Município.*

Excelentíssimo Prefeito,

Quanto às informações solicitadas pelo nobre Vereador, temos a informar o que segue.

Antes de adentrarmos no mérito do requerimento, temos a informar esclarecer que, o Departamento Municipal de Educação tem gestão apenas das unidades escolares da rede municipal de ensino, não havendo qualquer vinculação ou gestão com as unidades escolares estaduais existentes no Município. Dessa forma, as medidas e investimentos para cumprimento das medidas de combate e prevenção ao COVID-19, bem como para o retorno as aulas presenciais totais e/ou híbridas, não possuem correlação com as implementadas pelas unidades escolares de gestão do Estado de São Paulo.

Ante, essas considerações iniciais, passamos a prestar as informações quanto ao requerimento apresentado.

Em atendimento ao requerimento identificado esclarecemos, que, após o mesmo, ocorreu fato superveniente, qual seja, a edição do Decreto Municipal nº 6.789 de 19/07/2021, o qual dispõe sobre a retomada das aulas e demais atividades no âmbito da Educação Básica do Município, assim, em tal documento, estão descritas as datas de retorno das atividades presenciais, as quais se darão de forma híbrida a partir de 20/09/2021 (vinte de setembro de dois mil e vinte e um).

Quanto às indagações constantes do requerimento, seguem as respostas:

a) *Nos termos do Decreto Municipal nº 6.789, de 19/07/2021, o retorno das atividades presenciais ocorrerão de forma híbrida a partir de 20/09/2021;*

b) *As preparações estão sendo feitas continuarão nos termos orientados pelos órgãos de saúde e sanitários municipais, estaduais e federais, com*



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-000 Fone: (18) 3361 8440

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-015

E-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

cursos/treinamentos, fornecimento de EPIs, investimentos financeiros, dentre outras;

c) Os EPIs fornecidos serão aqueles indicados pelos órgãos sanitários, tais como: álcool gel, máscara facial (face shield e máscaras descartáveis), tapetes higienizantes, sabonetes, termômetros, etc.

d) Conforme previsto pelos guia federal e estadual, os EPIs de uso comum, como álcool gel, tapetes higienizantes, sabonetes, termômetros, etc. serão fornecidos.

e) Conforme Decreto Municipal nº 6.789, de 19/07/2021, as aulas, a partir de 20/09/2021, serão de forma híbrida.

e.1) Sim, a plataforma do “Aprende Brasil”, método de ensino adotado pela gestão de ensino municipal.

e.2) Há estimativa de aluguel de tablets para uso nas escolas.

e.3) O responsável pelo aluno optará pela forma que o mesmo participará das atividades escolares, ou seja, presencialmente ou remota. Inclusive o Departamento Municipal de Educação já está convocando os responsáveis pelos alunos para comparecimento à unidade escolar para preenchimento do termo de opção/compromisso.

e.4) Evidentemente. Serão mantidas as atividades escolares remotas, como acontece desde março de 2020, a todos os alunos da rede municipal de ensino, cujo responsável opte pela forma remota.

f) Após o término da consulta com os responsáveis pelos alunos, diante do resultado, será cumprido o Plano de Retomada estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, escalonando de acordo com o percentual definido no referido.

g) Absolutamente, “obrigados” não. Decreto Municipal nº 6.775, de 10 de junho de 2021, bem como a Lei Municipal 02/1997, o Estatuto do Servidores públicos todos os profissionais da Educação deverão retomar suas atividades normalmente, ao já estarem completamente imunizados (02 doses da vacina), respeitando todas as determinações dos órgãos sanitários e de saúde, especialmente o prazo de 14 dias após a aplicação da 2ª dose do imunizante. Caso haja algum servidor em situação especial, o caso será analisado de forma particular, de acordo com o entendimento médico do perito municipal.

h) Já respondido acima, itens “c” e “d”.

i) Sim, o PDDE Emergencial COVID-19.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-000 Fone: (18) 3361 8440

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-015

E-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

j) As verbas recebidas pelo Município foram somente do governo Federal.

j.1) Sim.

j.2) Ainda não foi empenhado e liquidado nenhum valor da referida verba.

j.3) Prejudicado, pois ainda não houve empenho e liquidação.

j.4) Já foi totalmente recebido e será aplicado para cumprimento das medidas necessárias para o retorno das aulas de forma híbrida, nos termos do Plano Municipal de Retomada das Atividades Educacionais Municipais.

k) Sim.

Portanto, esclarecemos que, quando do retorno às aulas da forma presencial, híbrida, o Município cumprirá todas as medidas de prevenção e combate à COVID 19 necessárias para o retorno, inclusive com ação conjunta entre o Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Saúde, para orientação e/ou treinamento de todos os envolvidos, inclusive com a aquisição de serviços, materiais e contratação de mão de obra, caso seja necessário.

Importante frisar que, o Município, no caso em tela, o Departamento Municipal de Educação, desde o início da Pandemia COVID 19, vem agindo de forma a preservar a vida de todos os cidadãos, incluindo-se professores, alunos, pais, colaboradores e toda a sociedade. Dessa forma, quando do retorno das aulas pelo sistema presencial híbrido, não será diferente, sendo cumpridas todas as medidas necessárias para segurança de todos os envolvidos.

Certa do atendimento ao solicitado, estamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessários.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 22 de julho de 2021.

PAULA RENATA BERTHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

